



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 08 de abril de 2025.

OFÍCIO Nº. 116/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de proposta legislativa para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Edilidade a proposta legislativa anexa ao Projeto de Lei nº. 039 de 08 de abril de 2025, que altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490, de 06 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Considerando a relevância da matéria para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto a matéria em **regime de urgência** para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.08 15:27:37 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Recb: 08.04.25
Ass: *[assinatura]*

[assinatura]
C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Mat: 0071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCI-ONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

Art. 01. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:

[...]

VII—para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social:

[...]

v) **01 (um) Terapeuta Ocupacional**, pelo período de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE Assinado de forma digital por ANTONIO
ALMEIDA:37973274715 COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.08 15:17:02 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

ANEXO ÚNICO

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

CARGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional (CRO) da 15ª Região /Jurisdição do Espírito Santo	- Desenvolver estratégias terapêuticas para integrar indivíduos em situação de vulnerabilidade em suas comunidades, superando barreiras sociais, culturais e econômicas. - Trabalhar para aumentar a autonomia funcional dos indivíduos, ajudando-os a realizar as atividades da vida diária (como higiene, alimentação, locomoção e cuidados domésticos) com mais independência. - Aplicar técnicas terapêuticas baseadas em atividades ocupacionais para promover o desenvolvimento de habilidades funcionais; - Realizar avaliações das condições de saúde física, mental e social dos indivíduos, com foco nas limitações e potencialidades para realizar atividades. - Criar planos de intervenção personalizados, com a definição de objetivos terapêuticos e atividades voltadas para a inclusão social, desenvolvimento de habilidades e melhoria da qualidade de vida;

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120  www.pmsjc.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

	- Acompanhar o progresso dos usuários em relação às suas necessidades de reabilitação e integração social, oferecendo suporte contínuo e ajustando as estratégias conforme necessário; - Participar do planejamento e execução de projetos sociais que envolvam atividades de grupos, como oficinas, práticas culturais, recreativas ou produtivas, para desenvolver habilidades que favoreçam a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários; - Trabalhar de forma colaborativa com outros profissionais da assistência social, saúde, educação e áreas afins para garantir que os indivíduos recebam um atendimento multidisciplinar, integrado e eficaz.
--	---

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Pretende-se por meio do presente Projeto de Lei nº 039/2025, a devida autorização legislativa modificar em parte a Lei Municipal nº. 2.490, de 06 de janeiro de 2025. A alteração pretendida tem como objetivo criar o cargo de **Terapeuta Ocupacional**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo assim às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Poder Executivo do Município de São José do Calçado/ES.

Insta salientar, que o Município de São José do Calçado tem enfrentado um aumento significativo nas demandas por serviços de assistência social, refletindo a complexidade das situações vivenciadas por famílias e indivíduos em vulnerabilidade. A presença de um Terapeuta Ocupacional é crucial para a elaboração e implementação de intervenções que promovam a inclusão social e a reabilitação de usuários dos serviços do CRAS e CREAS.

Para além disso, o Terapeuta Ocupacional desempenha um papel fundamental na equipe multidisciplinar, contribuindo para a avaliação e o desenvolvimento de programas que atendam às necessidades específicas dos usuários. Sua atuação é essencial para a promoção da autonomia e da qualidade de vida das pessoas atendidas, especialmente aquelas com deficiências ou em situação de risco social.

A criação do cargo de Terapeuta Ocupacional atende a uma necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. A situação atual demanda uma resposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

ágil e eficaz por parte do Poder Executivo, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Desta feita, solicitamos, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciá-la em **regime de urgência**, nos termos do que dispõe o artigo 54, *caput* e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.08 15:17:45 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsorando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 01/01/2025 (A)	56.534.005,92
EXECUÇÃO	
Valor cargos comissionados (13) meses (B)	546.000,00
Valor médio da Folha de Pagamento com encargos e 13º Sal. (C)	44.268.733,43
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)	44.814.733,43
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	44.814.733,43
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	44.814.733,43
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	11.719.272,49

EXERCÍCIO 2026	
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)	58.512.696,13
EXECUÇÃO	
Valor médio aumento salarial (13) meses (B)	565.110,00
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	45.818.139,10
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)	46.383.249,10
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	46.383.249,10
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	46.383.249,10
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	12.129.447,03

ANTONIO
COIMBRA
DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3797327
4715
19a05c.20250108
15.41.00.0100

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



EXERCÍCIO 2027	
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)	60.560.640,49
EXECUÇÃO	
Valor médio aumento salarial (13) meses (B)	565.110,00
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	45.818.139,10
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2027 (D)	46.383.249,10
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	46.383.249,10
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	46.383.249,10
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	14.177.391,39

- *Valor da folha de pagamento em 2026 e 2027 reajustados conforme demonstrativo das Metas Fiscais da LDO 2025 – 3,50% para 2026 e 3,50% para 2027.*

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA 37 973274715
Assinatura digital
emitida por
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA 37 973274715
Data: 2025.04.03 15:41:17 -03:00

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	100.562.765,70	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025	44.268.733,43	44,02%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados	44.814.733,43	44,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.303.893,48	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51.588.698,80	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.873.504,13	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	104.082.462,50	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026	45.818.139,10	44,02%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados	46.383.249,10	44,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.204.529,75	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	53.394.303,26	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.584.076,77	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)	107.725.452,08	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027	45.818.139,10	42,53%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados	46.383.249,10	43,06%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.171.744,13	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	55.263.156,92	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.354.569,71	48,60%

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA 37
973274715

Aprovado em forma
regulada por ATO MUN.
COMISSÃO DE
ALMEIDA 37/2024
15
Data: 20/05/2024
15:41:37 - 02/00

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2025 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

São José do Calçado-ES, 08 de abril de 2025.

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.04.08 15:41:59 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58 - ES - CEP 29470-000

Tel.: (28) 3556-1120

CNPJ 27.167.402/0001-31

PROCESSO Nº 1598

Data 08/04/25

EMPENHO Nº _____

Data ____/____/____

ORDEN DE PAGAMENTO Nº _____

Data ____/____/____

INTERESSADO Sec. m de A. Social

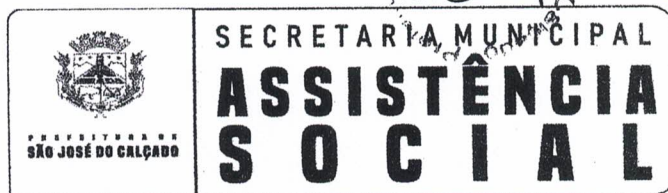
FAVORECIDO _____

VALOR R\$ _____

HISTÓRICO

sol. aut. p/ contratação de Assister
Social e Terapeuta

ORIGEM	DESTINO	DATA
<u>Protocolo</u>	<u>GP</u> <u>PGM</u>	<u>08.04.25</u> <u>08/04/25</u>



OFÍCIO Nº 153/2025 SMAS/PMSJC

São José do Calçado – ES em 08 de abril de 2025.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AO: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Com protestos de elevada estima e consideração, sirvo-me do presente para solicitar a V.Ex.^a autorização para contratação de 01 Assistente Social e 01 Terapeuta Ocupacional para atender as demandas dos equipamentos CREAS, CRAS como também o Conselho Tutelar e a Casa de Acolhimento Institucional conforme carga horária e remuneração abaixo:

01 Assistente Social

- Formação em Serviço Social
- Carga Horária de 30 horas semanais
- Remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais mensais)

Prefeitura Municipal de
São José do Calçado
Setor de Protocolo

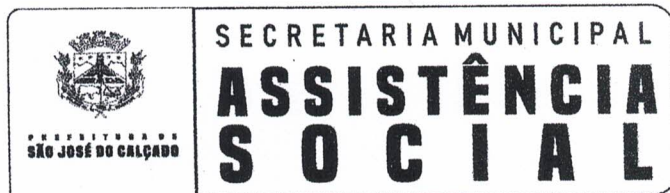
Nº 1598
em 08/04/2025
Protocolista
ene

01 Terapeuta Ocupacional

- Formação em Terapia Ocupacional
- Carga horária de 30 horas semanais
- Remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais mensais)

Praça Pedro Vieira, Nº 58, Centro
São José do Calçado/ES
CEP: 29.470-000
Telefone: +55 28 3556 1964
e-mail: smas_sjc@hotmail.com

036
ES



JUSTIFICATIVA

Diante da solicitação de contratação dos profissionais acima descritos, cumpre justificar que nossos equipamentos recebem diariamente um número considerável de demandas na área de atuação destes profissionais (Assistente Social e Terapeuta Ocupacional), como é sabido por todos a atual administração procura sempre ter excelência no atendimento a população calçadense, dando prosseguimento, estes profissionais também prestarão serviços em atendimentos na Casa de Acolhimento Institucional (CASA LAR) e no Conselho Tutelar, sendo assim de grande importância técnica dando suporte ao funcionamento dos mesmos.

Por derradeiro, há de se frisar a atuação destes profissionais principalmente no CREAS e na Casa de Acolhimento Institucional, o primeiro por se tratar de um centro de especialidades e o segundo por suas peculiaridades em receber crianças e adolescentes que lá são institucionalizados pelo Poder Judiciário.

Diante de tudo até aqui exposto, peço e aguardo total deferimento.

Atenciosamente,

FATIMA CRISTINA SOUZA DA SILVA

Sec. Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal Nº 7.889/2025

Fátima Cristina Souza da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
São José do Calçado - ES
DECRETO 7.889/2025

Praça Pedro Vieira, Nº 58, Centro
São José do Calçado/ES
CEP: 29.470-000
Telefone: +55 28 3556 1964
e-mail: smas_sjc@hotmail.com

Prefeitura Municipal
de São José do Calçado-ES



Processo Nº 1598

Empenho Nº _____

Processo Nº _____

Interessado: Sec. M. de A. Social

Do: Protocolo

Ao: GP

Para as devidas providências: _____

Em 08 de abril do ano de 2025

Responsável pelo protocolo em

A DGM,

Autorizado. De acordo com as providências.

Em: 08/04/25



238

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminhado para sessão ordinária de 10 de abril do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 08 de abril de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.